



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

**Carlinho Antonio Polazzo**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia – PSC, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** infra-assinados, membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

## Projeto de Resolução nº 5 /2017

**Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com todas os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito deste Município, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo Único - A escolha da instituição bancária ficará a cargo do Servidor Público ou do Vereador interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal em tempo razoável, para efeito de consignação do empréstimo em folha de pagamento.

Rua Araribóia, 491 - Caixa Postal, 111 – 85501-262 – Pato Branco - PR  
Telefax: (46) 3224-2243 - [www.camarapatobranco.com.br](http://www.camarapatobranco.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-16-NOV-2017-11:00-031157-1/1



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Art. 2º É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do Servidor Público ou Vereador beneficiário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 14 de novembro de 2017.

**Carlinho Antonio Polazzo**  
Vereador - PROS

**Rodrigo José Correia**  
Vereador - PSC

**Marco Antonio Augusto Pozza**  
Vereador - PSD

**Ronalce Moacir Dalchiavan**  
Vereador - PP



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## **PARECER JURÍDICO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2017**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora, através do Projeto de Resolução em epígrafe, obterem autorização legislativa para firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos (efetivos) e Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Ao que pese a proposição não esteja acompanhada de justificativa, supõe-se que a referida iniciativa decorre de normativas do mercado financeiro, que exige instrumento legal que autorize a contratação de empréstimos em consignação em folha, ficando a escolha da instituição bancária a cargo do servidor público ou vereador interessado.

A proposição veda o Poder Legislativo de atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor público ou vereador beneficiário.

Para melhor elucidação da matéria, citamos ensinamento do Prof. Hely Lopes Meirelles, contida na obra Direito Municipal Brasileiro, que com muita propriedade assim se manifesta:

**“Convênios são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. A organização dos convênios não tem forma própria, mas, em geral, depende de autorização legislativa e recursos financeiros para atendimentos dos encargos assumidos no termo de cooperação.”**

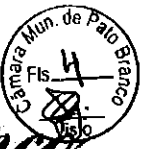
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda autorização legislativa para os convênios em que haja contrapartida financeira do Município, o que não ocorre no presente caso.

Pelo que se denota, trata-se de autorização genérica para celebração de convênio como pró-forma para a contratação de empréstimos consignados, para que o legislativo municipal através deste instrumento legal possa efetuar a consignação do empréstimo em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo servidor público ou vereador.



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

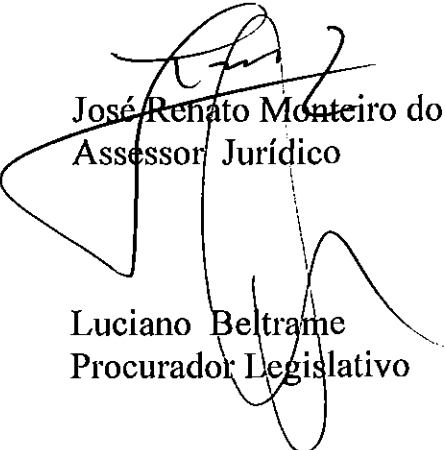
Estado do Paraná



No mais, inexistente qualquer responsabilidade do Poder Legislativo quanto a eventual inadimplência dos beneficiários acerca do empréstimo contratado.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de novembro de 2017.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Resolução nº 5/2017.

Pato Branco, 29/11/2017.

  
**Jozair Bernardi - SD**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOECIR BERNARDI – SD



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Resolução.

ORIGEM: Legislativo Municipal.

PROPONENTE: Mesa Diretora.

PROTOCOLO GERAL: 031157-1/1

ENTRADA NA COMISSÃO: 29/11/2017

CIENTE DO RELATOR: 29/11/2017

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi – SD

### SÍNTESE

Através do Projeto de Resolução nº 5/2017, a Mesa Diretora, busca apoio dos nobres pares para aprovação do Projeto de Resolução que autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

### RELATÓRIO

Os membros da Mesa Diretora em 16 de novembro de 2017 protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a autorização para o Poder Legislativo firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos (efetivos) e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Considerando que a referida iniciativa decorre de normativas do mercado financeiro, que exige instrumento legal que autorize a contratação de empréstimos em consignação em folha, ficando a escolha da instituição bancária a cargo do servidor público ou vereador interessado

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** ao projeto de Resolução e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOECIR BERNARDI -- SD



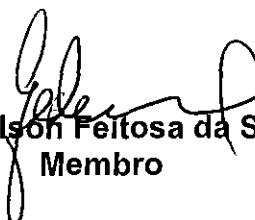
## CONCLUSÃO

Concluimos por emitir parecer **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** ao projeto de Resolução nº 5/2017. s.m.j.


Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.



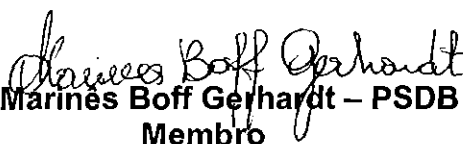
Joecir Bernardi -- SD  
Presidente



José Gilson Feltosa da Silva -- PT  
Membro



Moacir Gregolin -- PMDB  
Membro



Marinês Boff Gerhardt -- PSDB  
Membro



Rodrigo José Correia - PSC  
Membro



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

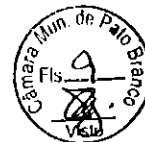
Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Resolução nº 9/2017.

Pato Branco, 06/12/2017.

  
Fabricio Preis de Mello - PSD

**Presidente**





**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

PARECER: **Projeto de Resolução nº 5/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Autores:** Vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia – PSC, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.**

Pretendem os autores do projeto de resolução em tela os vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia – PSC, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, obter autorização legislativa para firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos (efetivos) e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A referida iniciativa decorre de normativas do mercado financeiro, que exige instrumento legal que autorize a contratação de empréstimos em consignação em folha, ficando a escolha da instituição bancária a cargo do servidor público ou vereador interessado.

A proposição veda o Poder Legislativo de atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimo em caso de inadimplemento do servidor público ou vereador beneficiário.

Considerando que a matéria tem interesse público e por encontrar-se amparada legalmente optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

  
**Fabricio Preis de Mello – PSD**  
Presidente

  
**Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**  
Membro

  
**Vilmar Maccari – PDT**  
Relator



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Resolução nº 5/2017.

Pato Branco, 12/12/2017.

  
**Marco Antonio Augusto Pozza - PSD**  
**Presidente**



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2017

**Autores:** Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Rodrigo José Correia – PSC, Marcos Antonio Augusto Pozza – PSD e Ronaldo Moacir Dalchiavan - PP

**Relator:** Marines Boff Gerhardt- PSDB

**Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

#### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria dos vereadores acima citados componentes da mesa diretora, tem o intuito de obter a aprovação do douto plenário desta Casa de Leis para a proposição acima citada.

#### ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado visa autorizar que o Poder Legislativo firme parcerias com instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito de nosso município para concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos e aos vereadores desta câmara.

No referido projeto em seu art. 2º deixa claro que o Poder Legislativo não atuará como avalista garantidor, isso nos dá a garantia que este poder não terá ônus algum com a aprovação deste.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Resolução 05/2017, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral -15-Dez-2017-14:10-031518-1/1




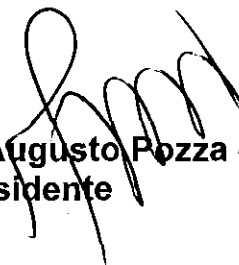
# *Câmara Municipal de Pato Branco*


Estado do Paraná



Pato Branco, 13 de dezembro de 2017.

  
**Claudemir Zanco - PDT**  
Membro

  
**Marco Antonio Augusto Pozza - PSD**  
Presidente

  
**Marínes Boff Gerhardt - PSDB**  
Membro/Relatora